



**COMISSÃO ESPECIAL
PARA ANÁLISE, ESTUDO E
FORMULAÇÃO DE
PROPOSIÇÕES
RELACIONADAS À LEI
8.666, DE 1993.**

Brasília, 05 agosto de 2015

CNI

PREMISSAS FUNDAMENTAIS

- Reunião e integração da legislação esparsa em uma lei geral de licitações e contratos (LGLC) – preservadas as legislações especiais de PPPs e Concessões;
- Forte referência na lei 8.666/93, com a incorporação de aspectos do RDC e das legislações especiais;
- Inovações derivadas da necessidade de **alinhar o conteúdo da legislação às boas práticas** (orientação das instâncias de controle), assim como da necessidade de redução de **custos de transação**.

OBJETIVOS

- **Otimização da dinâmica concorrencial;**
- **Superação do excesso burocrático na licitação;**
- **Atenuação das prerrogativas da administração e a garantia da reciprocidade entre o contratante público e o privado, com vistas a reduzir a discrepância entre o mercado público e o mercado privado para compras, obras e serviços.**

PROPOSTAS



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

1. PROJETOS

Proposta

- Lançamento da licitação condicionado à disponibilização de projeto adequado ao regime de execução;
- Licitação para a contratação de projetos precisa ser aperfeiçoada:
 - ✓ **Incremento da avaliação técnica:** obrigatoriedade da adoção do critério de técnica e preço, peso maior na nota técnica e exigência de conhecimento das peculiaridades da obra/serviço.

Justificativa

- Reduzir o excessivo número de modificações de contrato baseadas em falhas de projeto.

2. CADASTRAMENTO

Proposta

- Instituição, como regra, de **cadastro prévio** para as licitações.

Justificativa

- **Otimização** do processamento da licitação.

3. PREGÃO

Proposta

- Uso do **pregão vedado para contratação de obras e serviços de engenharia**
 - ✓ Incompatibilidade com a fase de lances e com o prazo de processamento.

Justificativa

- Obras e serviços de engenharia requerem uma **orçamentação complexa e customizada.**



4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ENCARGOS MORATÓRIOS

Proposta

- **Imposição de reajuste para todos os contratos**, independentemente do prazo (incidência limitada à periodicidade admitida pela legislação);
- **Atualização dos preços** no ato da assinatura do contrato;
- **Reciprocidade** na fixação de encargos moratórios.

Justificativa

- **Inexatidão da legislação. Altos custos de transação** derivados dos riscos assumidos pelo contratado.

5. MATRIZ DE RISCOS

Proposta

- **Obrigatoriedade** de prever-se **matriz de riscos detalhada e eficiente** (ex: o contratado não deve correr riscos que não tenha condições de gerenciar adequadamente).

Justificativa

- O detalhamento e a racionalidade da **matriz de riscos reduz custos de transação.**

6. EXEQUIBILIDADE

Proposta

- Incremento da disciplina sobre **inexequibilidade**, tornando o resultado do **critério presunção absoluta**;
- Instituição de **garantia complementar** para propostas cotadas abaixo de 90% do orçamento público.

Justificativa

- **Inexatidão da legislação. Ineficácia dos parâmetros atuais** para acautelar o risco de inexecução contratual.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Proposta

- Fixação do **critério da soma algébrica** (conjunto de acréscimos e supressões) **para o cálculo do percentual-limites sobre o valor do contrato.**

Justificativa

- **Inexatidão da legislação.** Problema de **controle.**

8. CLÁUSULAS ECONÔMICAS

Proposta

- **Proibição de ingerência nos preços contratados.**

Justificativa

- **Necessidade de inibição das interferências das instâncias de controle da administração nos preços contratados. Redução de custo de transação.**

9. SUSPENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

Proposta

- Definição do **prazo máximo de 60 dias** para que a ausência de remuneração do contratado não importe o direito de **rescisão do contrato e/ou de suspensão das atividades de execução**.

Justificativa

- O **prazo atual de 90 dias** tem se revelado excessivamente **oneroso**. Prerrogativa administrativa que gera **elevação** significativa dos **custos de transação**.

10. SISTEMA REFERENCIAL DE PREÇOS

Proposta

- Instituir-se a adoção de parâmetros para a confecção do orçamento baseados não apenas nos sistemas oficiais (federais), mas também em sistemas ou tabelas regionais ou locais, admitindo-se também estudos e publicações especializadas.

Justificativa

- Os sistemas oficiais têm retratado em muitos casos previsões inaplicáveis a todas as realidades mercadológicas.

11. RECOMPOSIÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Proposta

- Previsão de **prazo máximo** para que os pedidos de recomposição da equação econômico-financeira sejam analisados e respondidos pelas administrações;
- **Aceitação tácita.**

Justificativa

- **Ineficácia e ineficiência administrativa nas análises de pedidos de EEF.**

12. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Proposta

- **Exigência de licença prévia** para o lançamento da licitação e da **licença instalação** para a assinatura do contrato administrativo.

Justificativa

- Alto número de contratos abortados por impossibilidade de obtenção de licenciamento ambiental.

13. DESAPROPRIAÇÕES

Proposta

- Contrato deverá **prever a parte responsável pelos atos expropriatórios;**
- **Atrasos nos procedimentos expropriatórios, alheios à contratada, ensejam recomposição contratual e elidem suas obrigações dependentes da efetivação da desapropriação.**

Justificativa

- Indefinição sobre responsabilidade pela desapropriação e atrasos nos procedimentos expropriatórios **umentam o custo e dificultam a execução dos contratos.**

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Proposta

- Instituir disciplina para a **utilização de atestados**;
- Instituir **limite para exigências de quantidades mínimas**;
- Instituir disciplina para a **apresentação de experiência técnica obtida em regime de consórcio**.

Justificativa

- **Inexatidão/omissão da legislação atual**. Foco de **disputas** e de **insegurança** no âmbito do processo de licitação.

José Eugênio S. de Bueno Gizzi
presidencia@sindusconpr.com.br



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA